

LEI N° 7.118, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS PESSOAS COM
PARALISIA CEREBRAL, A SER REALIZADO
ANUALMENTE NO DIA 06 DE OUTUBRO NO ÂM-
BITO DO MUNICÍPIO DE COLATINA/ES, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Institui o Dia Municipal das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 06 de outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

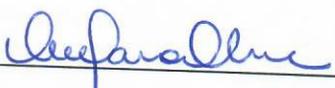
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 17 de agosto de 2023.



Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 17 de agosto de 2023.



Secretária Municipal de Governo.

